



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0165/2025/DLCA

A Prefeitura Municipal de Viseu-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale, residente e domiciliado neste município, em convívência com a Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr.º Fernando dos Santos Vale, residente e domiciliado neste município; Fundo Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.ª Ângela Lima da Silva, residente e domiciliada neste município; Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.ª Katiane Sarraf Daibes Marques, residente e domiciliada neste município; Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr.º Luciano de Falconery Souza, residente e domiciliado neste município; Fundo Municipal de Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.ª Sônia Maria Almeida Dos Santos, residente e domiciliada neste município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0165/2025-DLCA**. RESOLVE, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA 01 - A L F SILVA CIA LTDA, CNPJ 40.949.490/0001-91, com sede na Rua Fernando Guilhon, nº 79, Iametama, Castanhal-PA, CEP: 68.745-110, Telefone: (91) 99285-6643, e-mail: fisiomedvendas@gmail.com, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr.ª ALANA LUANA FONSECA SILVA, portadora do CPF 022.xxx. xxx-24.

EMPRESA 02 - B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.496.119/0001-09, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Sala 4, nº 88, Parque Industrial, Araçatuba-SP, CEP: 16.075-370, Telefone: (18) 2102-5500, e-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr.ª BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO, portadora do CPF 512.xxx. xxx-69.

EMPRESA 03 - DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA, CNPJ 52.000.787/0001-95, com sede na Alameda Moça Bonita, nº 64, Guanabara, Ananindeua-PA, CEP: 67.010-190, Telefone: (91) 98568-0899, e-mail: distri.jgomes@gmail.com, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.º MARCOS JOSE DA SILVA GOMES, portador do CPF 638.xxx. xxx-49.

EMPRESA 04 - L C MACEDO LTDA, CNPJ 39.766.128/0001-04, com sede na Avenida Nazeazeno Ferreira, Térreo, nº 34, Vila Sinhá, Bragança-PA, CEP: 68.600-000, Telefone: (91) 98145-0076, e-mail: lc.macedo2020@hotmail.com, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.º LEANDRO CORECHA MACEDO, portador do CPF 905.xxx. xxx-20.

EMPRESA 05 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 46.856.096/0001-95, com sede na Q Acso 1 Avenida Juscelino Kubitschek 140, Quadra 103 Sul, Conj 01, Lote 41 A Edif JK Business Center, Andar 12, Sala 1207, Plano Diretor, Palmas-TO, CEP: 77.015-012, Telefone: (11) 98083-9127, e-mail: mpempreendimentos.toc@gmail.com, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato

CNPJ: 04.873.618-0001/17

Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

representado pelo Sr.º MICHAEL CARBAJAL NUNES PORTUGAL, portador do CPF 036.xxx. xxx-37.

EMPRESA 06 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 46.856.096/0001-95, com sede na Q Acso 1 Avenida Juscelino Kubitschek 140, Quadra 103 Sul, Conj 01, Lote 41 A Edif JK Business Center, Andar 12, Sala 1207, Plano Diretor, Palmas-TO, CEP: 77.015-012, Telefone: (11) 98083-9127, e-mail: mpempreendimentos.toc@gmail.com, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.º MICHAEL CARBAJAL NUNES PORTUGAL, portador do CPF 036.xxx. xxx-37.

EMPRESA 07 - ROCHA NORT COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ 08.408.448/0001-50, com sede na BR.316, KM 09, Rua D. Ana, nº 987, Centro, Ananindeua-PA, CEP: 67.040-690, Telefone: (91) 3229-0337 / (91) 99944-7797, e-mail: rochacomercial1@hotmail.com, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr.ª ELIANNE DE JESUS MACIEL ROCHA, portador do CPF 624.xxx. xxx-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/FUNDOS DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA. Conforme especificação em anexo.

A L F SILVA CIA LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BALANÇA DE BRAÇO SEMI ROBERVAL MECÂNICA PRATO GALVANIZADO 10KG	UNID	BRIÃO	19	R\$ 1.230,00	R\$ 23.370,00
6	BALANÇA DE BRANÇO SEMI ROBERVAL MECÂNICA PRATO GALVANIZADO 16KG	UNID	BRIÃO	13	R\$ 990,00	R\$ 12.870,00
8	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS COM ESTRUTURA METÁLICA E ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA NA COR AZUL.	UNID	QUALITY	215	R\$ 246,46	R\$ 52.988,90
27	MESA PLÁSTICA QUADRADA PARA REFEITÓRIO, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, NA COR BRANCA. 70X70CM	UNID	LAR PLÁSTICOS	58	R\$ 112,78	R\$ 6.541,24
TOTAL						R\$ 95.770,14

Total dos itens da empresa é R\$ 95.770,14 (Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Setenta Reais e Quatorze Centavos).

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BALANÇA MECANICA, TIPO PLATAFORMA, 300 KG COM DIVISÃO 100G	UNID	LIDER BALANÇAS	10	R\$ 1.390,00	R\$ 13.900,00
TOTAL						R\$ 13.900,00

Total dos itens da empresa é R\$ 13.900,00 (Treze Mil e Novecentos Reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO DE AÇO, COM 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULÁVEIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,98 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 FUNDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PORTAS NA COR AZUL E PÉS COM ALTURA REGULÁVEL.	UNID	SÓ AÇO	90	R\$ 890,00	R\$ 80.100,00
2	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, COM FRETE DAS GAVETAS EM MDP DE 15MM NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,33 DE ALTURA X 0,47 LARGURA X 0,57 FUNDO, GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PÉS COM ALTURA REGULÁVEL	UNID	SÓ AÇO	80	R\$ 770,00	R\$ 61.600,00
12	CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 140KG, COM BRAÇO, NA COR BRANCA.	UNID	TOPPLAST	570	R\$ 55,00	R\$ 31.350,00
13	CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 140KG, COM BRAÇO, NA COR AZUL	UNID	TOPPLAST	56	R\$ 55,00	R\$ 3.080,00
14	CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE ATÉ 140 KG. SEM BRAÇO, NA COR VERDE	UNID	TOPPLAST	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
20	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS, MEDINDO: 1,98 ALTURA X 0,93 LARGURA X 0,40 FUNDO.	UNID	SÓ AÇO	171	R\$ 500,00	R\$ 85.500,00
23	MESA DE REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM MDP DE 15MM, COM PAINEL EM MDP DE 25MM, SAPATAS NIVELADORAS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 0,74 ALTURA X 1,20 DIÂMETRO NA COR CINZA.	UNID	RS MÓVEIS	33	R\$ 427,00	R\$ 14.091,00
26	MESA PARA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS 120CM COM TAMPO EM MDP DE 18MM, CANTOS REDONDOS, BORDAS EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,74 ALTURA X 1,20 COMPRIMENTO X 0,61 LARGURA, NA COR CINZA COM 2 GAVETAS.	UNID	SÓ AÇO	193	R\$ 438,00	R\$ 84.534,00
28	MESA SECRETÁRIA COM TAMPO EM MDP DE 18 MM, CANTOS REDONDOS, BORDAS EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,74 ALTURA X 1,52 COMPRIMENTO X 0,61 LARGURA, NA COR CINZA COM 4 GAVETAS (SENDO 2 EM CADA LADO).	UNID	SÓ AÇO	100	R\$ 540,00	R\$ 54.000,00
29	MESA PLÁSTICA QUADRADA PARA REFEITÓRIO, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, NA COR AZUL.	UNID	TOPPLAST	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
30	MESA PLÁSTICA QUADRADA PARA REFEITÓRIO, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, NA COR VERDE. 70X70 CM	UNID	TOPPLAST	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
31	POLTRONA GIRATÓRIA, ESTOFADA EM POLIURETANO INJETADO DE 70MM DE ESPUMA, COM REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR AZUL.	UNID	RS MÓVEIS	52	R\$ 750,00	R\$ 39.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

32	UPORTE PARA TV LED DE 20 A 43 POLEGADAS. COM BASE FABRICADA EM AÇO CARBONO COM INCLINAÇÃO DE ATÉ 60°, SUPORTE ARTICULADO. KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS. PARA TVS DE ATÉ 43 POLEGADAS. MÁX. 20 KG.	UNID	0EWALL BRACKET	21	R\$ 190,00	R\$ 3.990,00
TOTAL						R\$ 492.645,00

Total dos itens da empresa é R\$ 492.645,00 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

L C MACEDO LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ARMARIO ALTO EM MDF 15MM, COR BRANCO, 02 PORTAS, PRATELEIRAS FIXAS 1,98MT ALTURA X 0,90CM LARGURA X 0,40 CM PROFUNDIDADE.	UNID	PRÓPRIA	37	R\$ 825,00	R\$ 30.525,00
4	ARMARIO BAIXO EM MDF 15MM, COM 02 PORTAS E PUXADORES NA COR BRANCO, COM 02 PRATELEIRAS INTERNAS, ALTURA 0,85CM, PROFUNDIDADE 0,40CM E COMPRIMENTO 0,80CM.	UNID	PRÓPRIA	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
19	ESTAÇÃO DE TRABALHO, FORMATO EM "L", MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,74 ALTURA X 1,25 COMPRIMENTO X 1,45 COMPRIMENTO X 0,65 LARGURA, TAMPO EM MDP DE 15MM, COM CANTOS ARREDONDADOS, BORDAS REVESTIDAS EM FITA DE PVC E CALHA PASSA-FIO, NA COR CINZA.	UNID	PRÓPRIA	69	R\$ 770,00	R\$ 53.130,00
21	ESTANTE COLMEIA 15 NICHOS, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 185CM X 90CM X 30CM	UNID	PRÓPRIA	57	R\$ 606,00	R\$ 34.542,00
22	KIT COZINHA COMPACTA 8 PORTAS 1 GAVETA. ALTURA: 172 CM, LARGURA: 106 CM, PROFUNDIDADE: 31 CM PUXADORES: PVC DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS: METÁLICA, PÉS: RIGIDO, COR: BRANCO/ PRETO.	UNID	PRÓPRIA	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
24	MESA PARA COPA RETANGULAR, COM 4 CADEIRAS, COM TAMPO DE GRANITO, NA COR PRETA, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, PINTURA EPOX.	UNID	PRÓPRIA	35	R\$ 806,00	R\$ 28.210,00
25	MESA PARA COPA RETANGULAR, COM 6 CADEIRAS, COM TAMPO DE GRANITO, NA COR PRETA, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, PINTURA EPOX	UNID	PRÓPRIA	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
TOTAL						R\$ 190.407,00

Total dos itens da empresa é R\$ 190.407,00 (Cento e Noventa Mil e Quatrocentos e Sete Reais).

MP EMPREENDIMENTOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM ENCOSTO EM TELA MESH. BASE GIRATORIA EM 360° RODAS EM POLIURETANO (ANTI-RISCO); AJUSTE DE ALTURA A GÁS; ALTURA DO ENCOSTO AO PISO MIN/MAX: 85CM; ALTURA DO ASSENTO AO PISO MIN/MAX 41CM/51CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 47CM; LARGURA DO ASSENTO 47CM; ALTURA DO ENCOSTO: 47CM; RECOMENDADO PARA PESSOAS DE ATÉ 100KG	UNID	COMFY	134	R\$ 789,99	R\$ 105.858,66
TOTAL						R\$ 105.858,66

Total dos itens da empresa é R\$ 105.858,66 (Cento e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

ROCHA NORT COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESTOFADA EM POLIURETANO INJETADO, COM NO MÍNIMO 20MM E PERFIL DE PVC PARA PROTEÇÃO LATERAL.	UNID	ROCHA NORTH	230	R\$ 450,00	R\$ 103.500,00
10	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA COM TECIDO NA COR AZUL.	UNID	ROCHA NORTH	71	R\$ 460,00	R\$ 32.660,00
11	CADEIRA LONGARINA DE 4 LUGARES, ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA COM TECIDO NA COR AZUL	UNID	ROCHA NORTH	171	R\$ 600,00	R\$ 102.600,00
16	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE MOLA ENSACADA, PRETA MLE-PRETO - LARGURA 115 - LARGURA 50CM	UNID	ROCHA NORTH	2	R\$ 1.420,10	R\$ 2.840,20
17	CAMA BOX CONJUGADO SOLTEIRO (BOX + COLCHÃO) MOLAS NONALASTIC), ALTURA: 43CM, LARGURA: 88 CM, PROFUNDIDADE 188 CM.	UNID	TOPAZIO	60	R\$ 840,00	R\$ 50.400,00
18	COLCHÃO SOLTEIRO, ALTURA 0,14, PROFUNDIDADE 188CM, LARGURA 88CM, PESO 3,90KG	UNID	TOPAZIO	35	R\$ 550,00	R\$ 19.250,00
TOTAL						R\$ 311.250,20

Total dos itens da empresa é R\$ 311.250,20 (Trezentos e Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Vinte Centavos).

Valor global da ATA R\$ 1.209.831,00 (Um Milhão, Duzentos e Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 001-2025 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 001-2025 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de VISEU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VISEU-PA, 06 de Junho de 2025.



CRISTIANO DUTRA VALE
MUNICIPIO DE VISEU
CNPJ 04.873.618/0001-17
CONTRATANTE

FERNANDO DOS SANTOS VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF Nº 005.452.782-10
CONTRATANTE

ÂNGELA LIMA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98
CONTRATANTE

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.984.819/0001-57
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 18.200.226/0001-00
CONTRATANTE

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 32.215.300/0001-84
CONTRATANTE

ROCHA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
C.N.P.J. nº 08.408.448/0001-50
CONTRATADO

L C MACEDO LTDA
C.N.P.J. nº 39.766.128/0001-04
CONTRATADO

A L F SILVA & CIA LTDA
C.N.P.J. nº 40.949.490/0001-91
CONTRATADO

DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA
C.N.P.J. nº 52.000.787/0001-95
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 52.496.119/0001-09
CONTRATADO

